

SOBRE O METATERMO “NORMA”

Ricardo Francisco Nogueira Vilarinho (PG - ILEEL/UFU)

Resumo

Este artigo busca o sentido do termo norma, primeiro através da História Moderna, em uma perspectiva multidisciplinar, passando pela definição jurídica do termo extraída de Hans Kelsen, e também por uma comparação entre norma e religião. Em seguida passaremos para a definição lingüística deste termo de acordo com Mattos e Silva (1995), Bagno (2003), Lucchesi (2002) e Scherre (2005). Finalmente ofereceremos uma proposta de ensino extraída de Mattos e Silva (1995), o ensino bidialetal.

Palavras-chave

Sociolingüística; Norma; Ensino Bidialetal

1.1 Preliminares

Este artigo busca o sentido do termo “norma”, primeiro através da História Moderna, em uma perspectiva multidisciplinar, passando pela definição jurídica do termo extraída de Hans Kelsen, e também por uma comparação entre norma e religião. Em seguida passaremos para a definição lingüística deste termo de acordo com Mattos e Silva (1995), Bagno (2003), Lucchesi (2002) e Scherre (2005). Finalmente, ofereceremos uma proposta de ensino extraída de Mattos e Silva (1995), o ensino bidialetal.

1.2 Um pouco de História

A sociedade contemporânea ocidental está organizada e regulamentada por leis. As leis têm o papel de controlar as atuações dos cidadãos e harmonizar as relações daqueles que vivem em sociedade. Na História ocorre uma evolução democrática na passagem do absolutismo, onde o poder do governante era ilimitado, “O Reino é o Rei”, para a formação dos estados

independentes e democráticos. No absolutismo havia algo de sobrenatural nos poderes do governante. O poder era também divino. Não havia explicação para os ditames do que mandava, já que as leis não eram elaboradas democraticamente. A voz do povo não ressonava, era muda. Foi preciso romper com essa estrutura para que o povo começasse a ser escutado¹. A revolução francesa é o marco diferencial onde as massas tomam o poder, como diz Aquino (1990)

[...] o Absolutismo mostrava-se incapaz de conter a aristocracia e de proceder a reformas necessárias. A própria base do poder era atacada pelos “filósofos da Razão”: ao “direito divino” dos Reis opunha-se a soberania do povo; à religião de Estado contrapunha-se a liberdade econômica. A burguesia, consciente de sua força e de seu poder econômico, apesar das limitações existentes, já ambicionava o poder político.

O surgimento dos estados democráticos é um marco de desenvolvimento social da humanidade. Não há como pensar em uma sociedade democrática sem normas e leis. Daí torna-se necessário definir norma, lei etc. E o que é norma? Dentro dos vários sentidos polissêmicos da palavra “norma”, primeiro buscaremos uma definição política. Segundo Hans Kelsen (1986)

A palavra “norma” procede do latim: norma, e na língua alemã tomou o caráter de uma palavra de origem estrangeira – se bem que não em caráter exclusivo, todavia exclusivo, todavia primacial. Com o termo se designa um mandamento, uma prescrição, uma ordem. Mandamento não é, todavia, a única função de uma norma. Também conferir poderes, permitir, derogar são funções de normas. (cf. infra, p.120 e ss.).

Ainda segundo Hans Kelsen (1986, p. 15) *“toda norma emana de uma legalidade anterior, remetendo sua origem última a uma “norma hipotética fundamental”*. De acordo com essa definição, o sentido, a norma, pré-existe antes de sua elaboração.

Na Lingüística, consideramos o surgimento do estruturalismo como divisor de águas. Com Saussure, nasce a Lingüística Científica. Essa corrente

¹ Fica como proposta de estudo, saber se, com a tomada do poder, a língua das massas passa a ser a língua privilegiada.

de pensamento imprime nos estudos lingüísticos um caráter novo, segundo Magee (2001):

Simplificando ao máximo, o estruturalismo é a visão de que qualquer discurso de qualquer gênero, filosófico ou outro, é uma estrutura em linguagem, e isso é tudo. O texto não nos apresenta nada além de si mesmo: não há nada “além” da língua. Isso levou os devotos do estruturalismo a interpretar os textos primordialmente em termos de regras que governam os vários usos da língua – a vê-los como sobre o discurso, a linguagem, a comunicação e assim por diante.

Nota-se que o termo “regra”, na citação de Magee, mostra-nos a tendência que tem o estruturalismo de sistematizar regras, normas. Nesta época os estudos fonéticos e fonológicos tomam um grande impulso, dando primazia, nos estudos de língua, àqueles que se preocupavam com a forma e descrição lingüísticas.

No Brasil, com respeito a língua, não há na Constituição de 1998 em nenhum texto - integral ou emenda - citação que dê a Gramática Normativa, doravante GN, o *status* de lei. Nem mesmo há algum decreto que diga que ela deve ser obedecida ou mesmo seguida. Encontra-se apenas no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I – Da Educação o seguinte texto Art. 210. § 2º *O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.* Nota-se que o texto diz que o ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa, mas sabe-se que na realidade a definição de língua portuguesa é uma abstração, uma vez que não se pode dizer que a língua portuguesa é a ensinada na escola, ou é a falada na rua. Ainda mais, é a de Portugal? Ou é a do Brasil? A Constituição não explica, apenas determina. Diante dessa realidade deparamo-nos com questionamentos fundamentais da Sociolingüística, como:

* A língua é um instrumento do Poder?

* A modalidade privilegiada é definida por quem está no poder?

Neste caminho encontramos definições, por exemplo, no dicionário Aurélio que tentam canonizar a definição de Gramática “*Estudo ou tratado dos*

fatos da linguagem, falada e escrita, e das leis naturais que a regulam. 2. Livro onde se expõem as regras da linguagem". Quando citada como tratado de leis naturais colocamos a Gramática no mesmo patamar que as leis da genética, as leis da física. Diferentemente das leis políticas, que são votadas e promulgadas, as leis naturais simplesmente existem. Há como aproximá-las do divino, na visão criacionista, "Um ente superior, divino, criou as leis para que elas fossem obedecidas". A definição dicionarizada de Gramática sintetiza como ela é vista no imaginário popular, como conjunto de leis. E se há uma lei, essa lei deve ser obedecida. Quem não cumpre a lei deve ser punido. Na Torá, a punição era severa. Chibatadas, açoitamentos, chegando em alguns casos à pena máxima, a morte. Pode parecer que citar a Lei, contida em todo o Velho Testamento não cabe em um trabalho científico, mas o que dizer do que traz a programação do I Seminário da Comunicação de Ituiutaba "Os pecados gramaticais que comprometem a comunicação".



FIGURA 1 – Folder do I Seminário da Comunicação de Ituiutaba

Não entraremos em uma análise mais profunda do que realmente diz a expressão “Pecados gramaticais”, mas também não podemos deixar de prestar esclarecimento de que não existe “pecado gramatical”. Existe sim uma tentativa por parte de alguns de fazer com que a gramática seja vista como lei, o que não é verdade. Bagno (2003) diz

As pessoas que usam a expressão *norma culta* como um pré-conceito tentam encontrar em todas as manifestações lingüísticas, faladas e escritas, esse ideal de língua, esse padrão preestabelecido que, como uma espécie de lei, todos teriam obrigação de conhecer e de respeitar. Como é virtualmente impossível encontrar esse modelo abstrato na realidade da vida social, os defensores dessa noção de *norma culta* consideram que praticamente todas as pessoas, de todas as classes sociais, falam “errado”.

E qual é a punição para aqueles que não seguem a Gramática? Quem dita essa punição?

Nas escolas essa atitude punitiva é vista quando o professor fala “João escreve tudo errado”; ou “O certo não é nós vai, é nós vamos”. Sabe-se que o “nóis vai” não é errado, não é valorizado, é estigmatizado. Quem diz “nóis vai”, dependendo do contexto, será vítima de preconceito lingüístico. Essas duas atitudes citadas acima mostram o caráter imperativo, comum ainda, de professores de língua materna. É bem verdade, que professores de língua são vários. Alguns foram formados quando a escola normativista ditava as regras e a Norma Normativo-PreSCRitiva era o modelo a ser seguido. À medida que a Lingüística avança, as academias incorporam a seus currículos as novidades dos estudos. Portanto a diversidade de formação dos professores de LM é inegável. Apesar de o governo investir em programas de capacitação contínua como, por exemplo, no governo de Minas os GDPs – Grupos de Desenvolvimento Profissional – realizados durante o ano de 2004, foram uma tentativa de colocar os profissionais que já atuam na rede pública estadual, efetivos e designados, em contato com os avanços lingüísticos. Nota-se que a apostila usada para a aplicação do GDP de Língua Portuguesa está permeada pela Sociolingüística, não privilegiando mais uma única modalidade de fala, mas sim reforçando o conceito do papel da escola como transmissora da norma padrão, que não deve ser imposta e sim ensinada. Infelizmente na escola não acontece assim. Também os PCNEM + - Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais – valorizam a integração cultural na sala de aula, inclusive no ensino de LM

2. Quando em Língua Portuguesa se fala em signos verbais, em Arte se fala em signo icônico, em Educação Física se fala em signo corporal, não se pode esperar que o aluno relacione espontaneamente coisas diferentes. Como no exemplo anterior, nem mesmo os professores que os utilizam estão à vontade para interpretar seu significado em outra disciplina que não a sua. É preciso, pois, esforço no sentido de relacionar nomenclaturas e, na medida do possível, partilhar culturas. (PCN+, p. ou pág. 21)

Não há como partilhar culturas com a velha mentalidade do certo e errado. É preciso reconhecer que o poder quer e dita regras. Não há como partilhar culturas se pensamos que existe uma modalidade de língua mais

correta que outra, se continuarmos a corrigir os alunos impondo o que é conhecido como norma culta. Não é essa a proposta do governo federal.

Existe a supervalorização da modalidade escrita padrão e o esquecimento e desmerecimento do que não é padrão. A modalidade usada pelo aluno não é privilegiada, é tida como errada, equivocada, devendo ser corrigida, já que para quem não obedece a lei, deve haver castigo exemplar. (Já vimos que isso tem sido uma constante na história da humanidade). Porém não é isso que diz a Constituição de 1998, no art. 206, que diz:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I –

II –

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Como podemos concluir, seguir a Gramática Normativo-Prescritiva é desrespeitar a constituição da República, pois o pluralismo de idéias não é respeitado.

Passaremos a seguir para a definição lingüística do termo "norma".

1.3 A visão de Bagno

Para explicar o sentido de norma, primeiramente Bagno (2003) recorre ao sentido dicionarizado e, deste lugar, começa a encontrar as contradições para o termo "norma" que significa, ao mesmo tempo, preceito estabelecido e uso corrente. Desse termo são derivados os adjetivos normal e normativo que têm sentidos diversos, muitas vezes, opostos.

Buscando a origem do preconceito lingüístico Bagno (*op.cit.*) leva-nos a uma análise histórica do termo "norma" passando pela época clássica onde os exemplos literários eram usados para ilustrar os exemplos gramaticais. Essa tendência ainda continua em gramáticas atuais.

Um outro sentido para o termo "norma" culta surge com o projeto NURC no início dos anos 70. Este projeto vem documentando e analisando a linguagem efetivamente usada pelos falantes cultos de cinco grandes cidades brasileiras (Recife, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre), sendo

estes falantes cultos definidos por dois critérios de base: escolaridade superior completa e antecedentes biográfico-culturais urbanos. Trata-se, portanto, de um conceito de norma culta, um termo técnico estabelecido com critérios relativamente mais objetivos e de base empírica.

Bagno (*op.cit.*) deflagra a existência de três definições diferentes para o termo “norma”. A primeira é a “norma culta” dos prescritivistas, ligada à tradição gramatical normativa, que tenta preservar um modelo de língua ideal, inspirado na grande literatura do passado. A segunda é a “norma culta” dos pesquisadores, a língua realmente empregada no dia-a-dia pelos falantes que têm escolaridade superior completa, nasceram, cresceram e sempre viveram em ambiente urbano e a terceira é a “norma popular”, expressão usada tanto pelos tradicionalistas quanto pelos pesquisadores para designar um conjunto de variedades lingüísticas que apresentam determinadas características fonéticas, morfológicas, sintáticas, semânticas, lexicais etc. que nunca ou muito raramente aparecem na fala (e na escrita) dos falantes ditos cultos. Esta norma popular, predomina nos ambientes rurais, onde o grau de escolarização é nulo ou muito baixo. Predomina também nas periferias das cidades, para onde acorrem os moradores do campo expulsos pelo êxodo rural.

Notamos que em Bagno (2003) existe uma preocupação terminológica. Porém, acima de todas, destaca-se a oposição culto x inculto (popular), cerne das discussões provocadas pelo lingüista. Achemos interessante reproduzir a ilustração onde podemos visualizar bem a proposta terminológica do lingüista

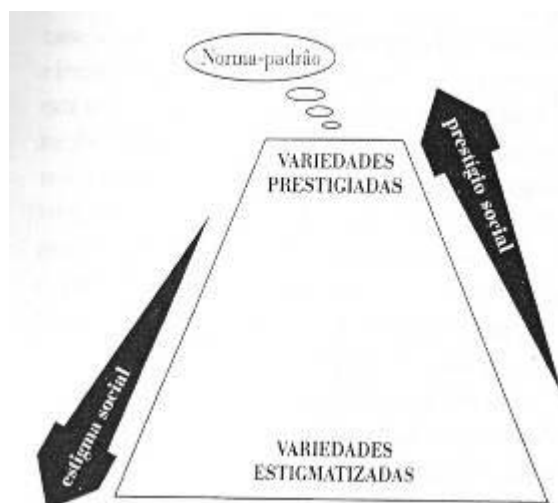


FIGURA 2 – Proposta Terminológica de Bagno (Fonte: *A norma oculta*, 2005. p. 68)

Nessa ilustração observamos que os termos "norma culta" ou "norma popular" são desconsiderados. Encontramos a norma padrão que parece pairar sobre as variedades lingüísticas, inatingível. A figura geométrica representa as variedades: prestigiadas e estigmatizadas. As prestigiadas diretamente relacionadas com o prestígio social e as estigmatizadas com o estigma social. Observamos que, na visão de Bagno (2003), a questão terminológica do termo "norma culta" é relevante já que é usado de maneira indevida pelo senso comum.

1.4 A visão historiográfica do termo "norma" segundo Mattos e Silva

Mattos e Silva (1995), antes de introduzir seu pensamento, esclarece que seu estudo centra-se no caso brasileiro. Começa dizendo que a instituição escolar tem sido um braço forte do Estado e da Igreja. Falando sobre essa ligação destaca a função objetiva da escola e o ensino de língua materna. Segundo ela o padrão idealizado e exigido, se não é uma "violência simbólica" para todos que a ela chegam, é violência para a maioria e assim tem sido ao longo da história. Para confirmar sua afirmação retoma a história em tempos que o latim era exigido, apesar de já serem correntes os então chamados "vulgares". Nesta mesma época a autora destaca que muitas línguas simplesmente foram exterminadas.

No Brasil, em seu passeio pela história, mostra a época em que os jesuítas ensinavam a língua geral da costa do Brasil, o tupinambá. Ressalta que com o objetivo de catequizar, eles violentaram e mataram múltiplos universos culturais.

Mattos e Silva (*op.cit.*) continua seu percurso histórico aprofundando-se mais na história e buscando na norma normativo-prescritiva a herança do termo "norma" que ainda persiste nos dias de hoje. A lingüista propõe uma retrospectiva histórica mostrando as origens da tradição normativo-prescritiva, passando pelas rupturas desta tradição com os estruturalismos do século XX e chegando ao surgimento da Sociolingüística.

Como já foi dito, com um histórico de 23 séculos, as primeiras rupturas aconteceram com os estruturalismos do século XX, dentre todos, ressalta a figura de Eugenio Coseriu. Deste momento em diante a distinção entre norma e norma social começa a ser feita. Porém, para que isso acontecesse, foram necessárias, primeiramente, algumas mudanças significativas no pensamento vigente na época. Primeiro, o rompimento definitivo com a precedência da língua escrita sobre a falada: qualquer variedade de uma língua passa, portanto, a ser objeto de estudo, sem que uma seja mais importante que outra para a Lingüística. Destaca-se também o rompimento definitivo com a postura tradicional de que só a variedade culta escrita deve ser objeto da gramática. Separa-se assim a gramática prescritiva ou normativa do que se quer como centro da Lingüística, ou seja, a gramática descritiva.

O estudo clássico de Coseriu abriu caminho para a compreensão da língua enquanto fenômeno histórico. Ressaltamos que foi a primeira proposta teórica desenvolvida para introduzir a norma nas preocupações da Lingüística descritiva, que então se desenvolvia, e contrapor-se, portanto, à concepção tradicional em que a norma se confunde com a prescrição gramatical, fundada não no ser da língua, mas no dever ser.

Segundo a lingüista o estudo da norma não é objetivo central de estudo da Sociolingüística, porém não há como desconsiderar que a inter-relação entre norma e atividade pedagógica tem trazido muitas aberturas e possibilidades de aplicação para a compreensão das variantes de uma língua no contexto social.

Mattos e Silva (1995) cita a importância do trabalho de Labov e achamos interessante ressaltar que encontramos em seu estudo a terminologia proposta por Bagno (2003): variedades prestigiadas e variedades estigmatizadas.

Encontramos também em seu trabalho referências ao projeto NURC, que segundo a autora é um divisor de águas nos estudos lingüísticos no Brasil. Este projeto, Norma Urbana Culta, similar ao projeto que se realiza nas capitais hispano-americanas chegou ao Brasil pelo professor Nelson Rossi da Universidade Federal da Bahia e começou a ser implementado em 1969 em cinco capitais brasileiras.

Extraímos de seu trabalho algumas reflexões importantes com relação às diferenças do termo “norma culta” para o leigo e para o lingüista. Entre essas diferenciações, a autora crê que por meio do projeto NURC foi introduzida nas camadas universitárias uma nova visão, uma nova ideologia, enfim, quanto ao respeito à diversidade de normas no processo de ensino. Com isso há uma nova orientação pedagógica no ensino superior de Português; pelos menos, nos locais onde o projeto se desenvolveu e desenvolve.

Concluimos que, da tradição normativo-prescritiva ao surgimento do projeto NURC, houve um grande percurso histórico na história da língua.

Mattos e Silva (*op.cit.*) contribui para nossas reflexões, dando sustentabilidade às questões que norteiam nosso trabalho. Notamos que a questão terminológica não é central em sua obra; ou seja, a autora não está preocupada se existe ou não preconceito com o uso do termo “norma culta”. Sua preocupação é, antes de tudo, relatar historicamente como aconteceram as primeiras preocupações de reflexão sobre os estudos sobre norma. Portanto encontramos em seu texto uma retrospectiva que nos aclara, desde as primeiras inquietações sobre a necessidade de se enxergar a língua ligada a seu componente social até momentos onde se decidiu definir cientificamente o termo “norma culta”. Este ponto parece-nos interessante, já que é nossa preocupação perceber como a norma é vista por esses quatro lingüistas em estudo.

As inquietações ainda persistem, já que caminhamos para a visão de mais dois lingüistas e já começamos a formular a pergunta: uma vez explorado o conceito do termo “norma”, que mensagem podemos deixar àqueles que, assim como nós, preocupam-se com a norma que vem sendo ensinada nas escolas brasileiras? Que norma é essa?

1.5 Pensando com Scherre

O objetivo principal de Scherre (2005) é apresentar evidências de que há uma tendência em rotular de erradas as formas lingüísticas, predominantemente as que fazem correlação estreita com classe social menos

favorecida, mesmo que conscientemente e/ou inconscientemente. Scherre (*op.cit.*) deixa claro que seu objetivo não é abordar a produção do texto escrito, nem discutir questões ligadas à ortografia e à pontuação, mas, refletir sobre a concepção de erro que permeia o cotidiano, exacerbada pela mídia nos dias atuais.

Para explicitar seu pensamento a lingüista promove reflexões sobre o imperativo e sobre a concordância verbal no português brasileiro, concluindo que a variação do imperativo é sem marca de classe social, enquanto a variação da concordância verbal é com marca de classe social.

Buscando o sentido de norma em Scherre (2005) encontramos primeiro que neste texto que ela não entra em questões terminológicas, mas, sobretudo, evita o termo “norma culta”. Achamos valioso seu trabalho, pois há uma tentativa clara de combater a confusão que existe entre o ensino de gramática normativa e a língua falada. Dentre vários pontos destacamos suas observações com respeito ao ensino de língua materna e seu esclarecimento de que, a esse respeito, não está ligado o fato de ensinar ou não se ensinar gramática normativa. Ensinar gramática normativa não é ensinar a falar, não é ensinar a ler, nem é ensinar a escrever. É desenvolver reflexão lingüística sobre a língua e sobre aspectos de uma ou mais segundas línguas. A autora chama de perniciosa a idéia de que ensinar gramática normativa é ensinar língua materna.

Segundo Scherre (*op.cit.*) a gramática normativa, por mais revisada, atualizada e ampliada que seja, não representa e nem tem condições de representar a complexa rede lingüística de uma comunidade de fala. Ela chama a atenção para que a gramática normativa do português brasileiro precisa ser atualizada concluindo que podemos atualizar e ensinar gramática normativa sem menosprezar a língua materna, nas suas manifestações dialetais.

Desmistificando, a autora chama a atenção para o fato de que o domínio da língua materna – entendida como primeira língua – é natural. Não requer ensino. O domínio de gramáticas normativas, de segundas línguas, de línguas estrangeiras e de processos de leitura é adquirido.

Outra observação pertinente é a confusão que o leigo faz entre língua falada e língua escrita, entidades completamente diferentes, sobretudo do ponto de vista da aquisição.

1.6 Os Territórios de Lucchesi

O texto de Dante Lucchesi foi o que mais contribuiu para nosso estudo de norma. A todo o momento o autor busca a definição do termo e suas ponderações são muito válidas para os objetivos a que nos propusemos investigar.

Começando pelo conflito gerado pela definição de norma, já abordado por Bagno (2003), Lucchesi (2002) cita a heterogeneidade real do comportamento lingüístico contrapondo-se a homogeneidade artificial do padrão normativo ideal. Em seu texto ele busca identificar o contexto sócio-histórico que dá forma à heterogeneidade e a polarização dos padrões de comportamento lingüístico que caracterizam a realidade da língua portuguesa no Brasil.

Segundo Lucchesi (*op.cit.*), o conceito do termo “norma” foi formulado originalmente no seio da escola estruturalista. Para ele, existe uma polarização dentro do diassistema heterogêneo do português do Brasil, dois sistemas heterogêneos e variáveis: A norma culta e a norma vernácula ou popular.

Para o autor é importante fazer a distinção entre norma objetiva e norma subjetiva, porque, segundo ele, aquela é relativa a padrões observáveis na atividade lingüística de um grupo determinado, esta relativa a um sistema de valores que norteia o julgamento subjetivo do desempenho lingüístico dos falantes dentro de uma comunidade. Partindo desta definição, Lucchesi (*op.cit.*) faz a distinção entre norma-padrão e norma-culta. Critica o fato de essas expressões serem usadas, amiúde, como sinônimos.

É interessante também ressaltar que, segundo Lucchesi (*op.cit.*), o conceito de norma não é um conceito da Sociolingüística, mas do estruturalismo.

Segundo Lucchesi (*op.cit.*), a norma culta é constituída pelos padrões de comportamento lingüístico dos cidadãos brasileiros que têm formação escolar,

atendimento médico-hospitalar e acesso a todos os espaços da cidadania, e é tributária, enquanto norma lingüística. Relaciona-se aos modelos transmitidos ao longo dos séculos nos meios da elite colonial e do Império e inspirados na língua da Metrópole Portuguesa. A norma popular, por sua vez, se define pelos padrões de comportamento lingüístico da grande maioria da população alijada de seus direitos elementares e mantida na exclusão e na bastardia social.

1.7 O Bidialetalismo e a Nova Postura do Professor de Língua Portuguesa. Que norma seguir?

Segundo Mattos e Silva (1995), a possibilidade de uma pedagogia bidialetal não pára na assimilação/integração social e reprodução da sociedade, mas no sentido de uma transformação social. Iniciamos nossas reflexões, buscando o sentido de norma, e nos deparamos com uma proposta de transformação social. É bem verdade que, enquanto professores de língua portuguesa, precisamos ter claros nossos objetivos e metas. Portanto é necessário que nosso planejamento seja sempre revisado, nunca engessado, como tenho vivenciado na prática pedagógica de alguns professores.

E que língua devemos ensinar? A língua da escola tem se mostrado a língua do poder. A escola tem sido a transmissora da ideologia dominante, sem reflexão alguma sobre o que é ensinado. Portanto quando Mattos e Silva (*op.cit.*) propõe a transformação social, podemos nos perguntar, como nós, professores de Língua Portuguesa, podemos contribuir para a transformação social de nosso país? A resposta que, a princípio pode parecer simples, é complexa e profunda. Pois não há como transformar a sociedade sem transformarmos a nós mesmos primeiramente. E não há transformação se não há necessidade. Voltando à programação do professor, seu planejamento, fica a questão sobre como é feito na maioria das escolas pelas quais tenho passado. O mais importante, para muitas escolas, é que ele esteja pronto, acabado, fixo. A Escola não tem se preocupado com um planejamento dinâmico, funcional e, acima de tudo, que possa ser revisado e reformulado. E enquanto transmissora do saber e do que é valorizado pelo “poder” a escola perde seu papel fundamental de formadora de cidadãos críticos e pensantes.

Podemos citar dentro desse processo de alienação, o ensino da norma padrão como verdade absoluta. Uma língua só encontrada nas gramáticas e no livro didático. Uma língua tão distante do aluno como se fosse uma outra língua, uma língua estrangeira. Não há respeito pela língua do aluno, a língua que ele traz de casa. Não há respeito por suas experiências e seu conhecimento prévio. E não é por falta de literatura que nos ensine a fazer diferente, pois já faz algum tempo que temos a disposição os Parâmetros Curriculares Nacionais e as orientações da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, fora incontável número de publicações disponíveis no mercado literário.

Ressaltamos que, sobretudo, as diferenças terminológicas do termo “**norma**” são várias, mas esperamos que esse trabalho tenha servido para que um questionamento seja aberto.

1.8 Considerações Finais

Concluimos que as visões do termo “norma” são várias. Começamos por uma exposição histórica do termo, passando por sua definição jurídica. Dentre os lingüistas resenhados, há aqueles que defendem o uso do diassistema bipartido, conforme Lucchesi (2002). Há aqueles que propõem que o uso do termo “norma” seja evitado, preferindo o uso do termo variedades – privilegiadas e estigmatizadas, de acordo com Bagno (2003). Expusemos também o ponto de vista de Scherre (2005) e também de Mattos e Silva (1995). Para deixar nosso trabalho mais claro propomos o diagrama abaixo que sintetiza os pontos de vista estudados.

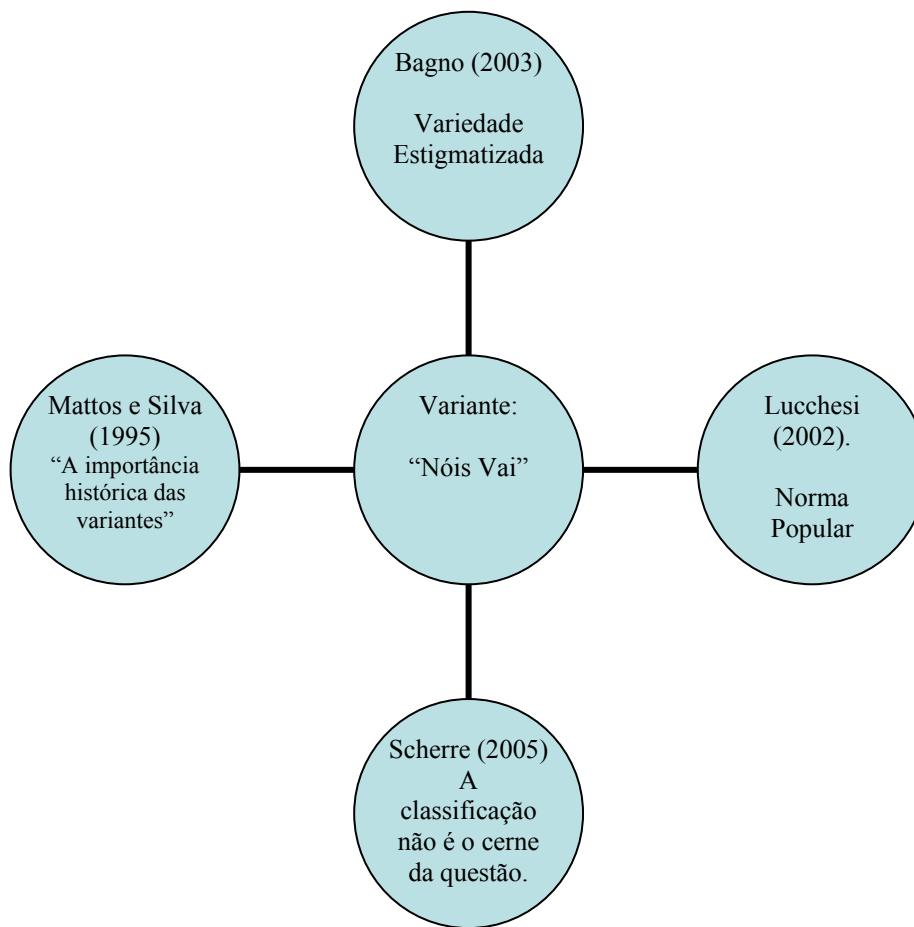


Figura 3

Notam-se, após análise do diagrama, as diferenças terminológicas de classificação do termo “norma”. A variante usada para exemplificação, “Nóis Vai” é vista de diferentes formas pelos Lingüistas estudados. Bagno (*op.cit.*) e a supressão dos termos culta e popular, preferindo as definições variedades privilegiadas e estigmatizadas, Lucchesi (*op.cit.*) e a classificação e a diferenciação entre padrão, culta e popular, a indiferença de Scherre (*op.cit.*) de onde podemos observar uma preferência para a terminologia ditada por Bagno (2003) e a visão histórica de Silva (2003).

1.9 Referências Bibliográficas

AQUINO, Rubim Santos Leao de. et al. **Historia das sociedades: das sociedades modernas as sociedades atuais.** Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1990. Disponível em <http://200.225.221.232/cgi-bin/infoisisnet.exe?&AUTOR=AQUINO,%20Rubim%20Santos%20Leao%20de&BASEISIS=1&FROM=1&COUNT=50&FORMAT=&PAGINAORIGEM=/biblioteca/html/direcionada.html&SITE=feit>

BÍBLIA Sagrada. São Paulo: Paulinas, [19--]. 1965 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *PCN+ Ensino Médio: Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Linguagens, códigos e suas tecnologias.* Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Média e Tecnológica, 2002. 244p.

BAGNO, Marcos. **A norma oculta: língua & poder na sociedade brasileira.** 2ª ed. São Paulo: Parábola, 2003. p. 39-70.

ESCOLA referência – Projeto da SEE/MG. Disponível em: <<http://www.educacao.mg.gov.br>>. Acesso em: 15 de set. 2006.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1986. 1838p. Disponível em <http://200.225.221.232/cgi-bin/infoisisnet.exe?&AUTOR=FERREIRA,%20Aurelio%20Buarque%20de%20Holland&BASEISIS=1&FROM=1&COUNT=50&FORMAT=&PAGINAORIGEM=/biblioteca/html/direcionada.html&SITE=feit>

KELSEN, Hans. **Teoria geral das normas.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1986.

LUCCHESI, Dante. In: BAGNO, Marcos (Org.). **Lingüística da Norma.** 1ª ed. São Paulo: Loyola, 2002. p. 63-92.

MAGEE, Bryan. **História da Filosofia.** 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2001. 240p.

SCHERRE, Maria Marta Pereira. **Doa-se lindos filhotes de poodle: variação lingüística, mídia e preconceito.** 1ª ed. São Paulo: Parábola, 2005. p. 115-138.

SILVA, Rosa Virgínia Matos. **Contradições no ensino de português: A língua que se fala X a língua que se ensina.** São Paulo: Contexto, 1995. p. 9-48.